



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 49/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Cidem Medico Hospitalar Ltda.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **LUÍZ ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **CIDEM MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**, com sede na Rua Teodoro de Paiva, n.º 444 sala 508, Centro, Abaeté, Minas Gerais, Cep: 35620-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.330.894/0001-46, doravante denominada simplesmente contratada, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade pregão presencial, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Aquisição de equipamento médico-hospitalar (Bisturi eletrônico), novo, sem uso anterior, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo I, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Bisturi Eletrônico, CU Eletrocautério	Unidade	1,0000	2.600,0000	2.600,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.10.01.10.122.0012.2076.44905200	Atividades Administrativas do Serviço Equipamentos E Material Permanente

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 04/04/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**



3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 2.600,0000 (Dois Mil e Seiscentos Reais )

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega da quantidade requisitada e entregue após a emissão da ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas no produto;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e verificar o produto, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelo produto, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela perfeita entrega do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página 3



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos produtos a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

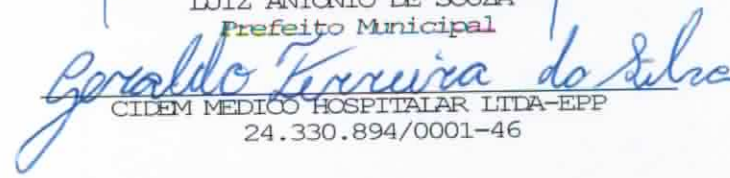
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 04 de Abril de 2017

  
LUIZ ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
GERALDO FERREIRA DO SILVA  
CITEM MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP  
24.330.894/0001-46

TESTEMUNHAS:

Nome: 

04872190 C-13



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página 4



CPF:

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*

*033017046-50*

*[Large handwritten signature]*

*[Faint text]*

*[Faint text]*

*[Faint text]*

*[Faint text]*

*[Faint text]*

*[Handwritten signature]*